Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI N° 1.208 DE 26 DE MAIO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2025, 29 DE ABRILDE 2025, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEINº20/2025, DO LEGISLATIVOMUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava. Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei n° 1.199/2025, para inserir o parágrafo único ao art.1º, com a seguinte redação:

> "Art.1 .....
> Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto nesta Lei aos inativos e pensionistas com direito à paridade de vencimentos, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n° 41. de 19 de dezembro de 2003, e dos artigos 2º e 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 julho de 2005." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE